

PORTARIA N° 175 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Outorga da MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no rio Guaporé.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4062/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 22 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 143/144/145 f/v, do processo SAD Nº 29908/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga da Marfrig Global Foods S.A., CNPJ nº 03.853.896/0064-23, concedida por meio de Portaria SEMA nº 475 de 25/06/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 29/06/2018, para o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no rio Guaporé, com a finalidade de indústria, abate de 700 bovinos/dia, no Município de Pontes e Lacerda, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 (Guaporé), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação no rio Guaporé: 15°13'00,8" de Latitude Sul e 59°19'30,4" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo.

II – Coordenada geográfica do ponto de lançamento, no rio Guaporé: 15°12'55,6" de Latitude Sul e 59°19'16,4" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão de lançamento e concentração máxima de DBO, conforme consta na tabela 02 em anexo, resultando na vazão de diluição de 1,3375 m³/s.

III - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada e da vazão lançada.

IV - O Outorgado deverá realizar o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do rio Guaporé e do efluente final da ETE dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água, Turbidez, Oxigênio Dissolvido (OD), DBO_{5,20°C}, Óleos e Graxas, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, Coliforme Fecais, Cromo e Sulfetos, mensalmente;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões captadas e lançadas e do monitoramento da qualidade da água, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 19 de junho de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 475 de 25/06/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 29/06/2018,

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.


LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação superficial – rio Guaporé
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°13'00,8" S e Long. 59°19'30,4" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0625	20	31
Fevereiro	0,0625	20	28
Março	0,0625	20	31
Abril	0,0625	20	30
Maio	0,0625	20	31
Junho	0,0625	20	30

Volume total Anual (m³): 1.642.500

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0625	20	31
Agosto	0,0625	20	31
Setembro	0,0625	20	30
Outubro	0,0625	20	31
Novembro	0,0625	20	30
Dezembro	0,0625	20	31

Tabela 02 – Lançamento de Efluentes – rio Guaporé
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°12'55,6" S e Long. 59°19'16,4" W DATUM: SIRGAS2000
DBO máxima de lançamento: 105,7 mg/L – Vazão de diluição: 1,3375 m³/s

MÊS	Vazão lançamento (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0562	20	31	100,2
Fevereiro	0,0562	20	28	100,2
Março	0,0562	20	31	100,2
Abril	0,0562	20	30	100,2
Maio	0,0562	20	31	100,2
Junho	0,0562	20	30	100,2

Volume máximo anual (m³) 1.476.936

MÊS	Vazão lançamento (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,0562	20	31	100,2
Agosto	0,0562	20	31	100,2
Setembro	0,0562	20	30	100,2
Outubro	0,0562	20	31	100,2
Novembro	0,0562	20	30	100,2
Dezembro	0,0562	20	31	100,2